



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de maio de 2020.

SAJ-DCDAO-PL-EX-41/2020

Processo nº 1.182/2020-SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a reorganização administrativa de Departamentos e Setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem a criação de novos cargos, portanto sem aumento de despesas.

Citado Projeto de Lei objetiva aprimorar as rotinas e a dinâmica de trabalho dentro da Administração, em especial nas áreas de Segurança do Trabalho, de Gerenciamento de Contratos e da Eletromecânica, nos interesses das Diretorias de Infraestrutura e Logística, Administrativo Financeira e Operacional de Água, promovendo maior celeridade e um melhor contato das Diretorias com os seus Departamentos e Setores.

Isso porque, nos termos em que se propõe o Projeto, a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística passará a administrar as atividades de segurança do trabalho ligadas ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, o qual é atualmente vinculado ao Departamento de Administração de Pessoal, em razão de haver maior afinidade e proximidade dos seus servidores da referida área com o grupo operacional em campo. Já os servidores da área de saúde ocupacional deverão ser removidos para o Departamento de Administração de Pessoal ou a um de seus Setores.

Em relação ao Departamento de Eletromecânica, junto com o Setor de Mecânica e o Setor de Elétrica, atarefados em grande parte com a manutenção do sistema de bombeamento de águas, passará a ser vinculado a Diretoria Operacional de Água.

Já o Setor de Tecnologia da Informação tem cada vez mais se ocupado com o desenvolvimento de sistemas úteis ao controle de prazos e rotinas de gestão contratual, além do fato de que parte expressiva de seus trabalhos vem sendo cada vez mais executados mediante a contratação de sistemas lógicos de dados fornecidos por empresas terceirizadas. Daí porque passará a se chamar Setor de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Contratos. E, com efeito, o Setor de Licitação e Contratos passará a se chamar tão somente Setor de Licitações.

Por fim, o Setor de Protocolo Geral, atualmente vinculado ao Departamento de Contencioso Geral e Legislativo, passará aos cuidados da Diretoria Administrativo Financeira, por se entender que as rotinas e atividades daquele Setor seriam mais condizentes com a expertise da área administrativa do que sob a ascensão funcional de um Departamento Jurídico.

Importa salientar a ausência de aumento de despesas, uma vez que haverá tão somente a alteração de nomenclatura de alguns dos Setores e Departamentos e suas realocações em diferentes Diretorias, mantendo-se a remuneração legal vigente das chefias.



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-41/2020 – fls. 2.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL – Altera Dispositivo da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, que reorganiza a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI 97/ 2020

(Altera Dispositivo da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, que reorganiza a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I – Departamento Administrativo:

- a) Setor de Licitações;
- b) Setor de Compras;
- c) Setor de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Contratos;
- d) Setor de Protocolo Geral.” (NR)

Parágrafo único. Revoga-se a alínea “a”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º O inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

IV – Departamento de Administração de Pessoal:

- a) Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento;
- b) Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios.” (NR)

Art. 3º O artigo 6º, da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Diretoria Operacional de Água terá a seguinte estrutura:

I – Departamento de Água:

- a) Setor de Manutenção de Água;
- b) Setor de Hidrometria e Pitometria;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

- c) Setor de Rede e Ligação de Água;
- d) Setor de Rádio e Telemetria.

II – Departamento de Eletromecânica:

- a) Setor de Mecânica;
- b) Setor de Elétrica.” (NR)

Art. 4º O artigo 6º-B, da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-B ...

- a) Setor de Reparos e Pavimentação;
- b) Setor de Alvenaria e Próprios;
- c) Setor de Materiais e Logística;
- d) Setor de Segurança do Trabalho.”(NR)

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal